



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO N° 060/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

“CRIA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais-SP, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, que “estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, reconhecendo serem detentores de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e conferindo-lhes direitos específicos à condição de vítima ou testemunha de violência, com intuito de compatibilizar o direito à participação com as condições peculiares de pessoas em desenvolvimento, bem como para evitar a revitimização e a violência no âmbito institucional”;

Considerando a necessidade de indução de política pública municipal que garanta atendimento integral e intersetorial às crianças e adolescentes em situação de violência, em conformidade com a legislação supracitada;

Considerando que a supramencionada Lei Federal, em seu Artigo 14, dispõe que “as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência”; e

Considerando as orientações e recomendações contidas no Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Ministério Público do Estado de São Paulo;



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto 060/2021 de 25 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Novais, a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

I - definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;

II - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento;

III - fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersetoriais e interdisciplinares, potencializando as ações com fluxos definidos entre os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta pelos seguintes representantes, dos respectivos órgãos, podendo constituir suplentes caso necessário, e franqueada a participação de demais membros integrantes da rede protetiva de Novais:

I - Órgão Gestor de Assistência Social: Weliton Marchi Albino;

II - Centro de Referência e Assistência Social: Silvia Kazuko Sato;

III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Adriana Cristina Valentin Mantovani e Sheila Jesus de Andrade;

IV - Conselho Tutelar: Josiane da Silva Oliveira e Márcia dos Santos Fernandes;

V - Secretaria Municipal de Saúde: Andressa Luana Ribeiro Luengo.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto 060/2021 de 25 de junho de 2021.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial terá a participação dos órgãos constantes do artigo 3º, podendo ainda haver a expedição de convites para outros órgãos em que for analisado como de importância para um profícuo resultado.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial terá caráter permanente.

Parágrafo único. Cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

Art. 5º. A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Órgão Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novais, 25 de junho de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos